

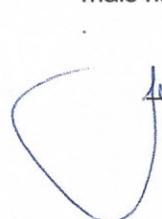


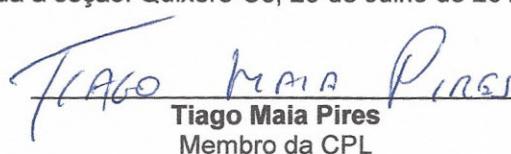
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE A TP 1007.02/2018**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2018 (26/07/2018), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: José Eucimar de Lima** e seus **MEMBROS: Tiago Maia Pires e Selma de Sousa Lima** e, ainda, os licitantes: **01. VITORA CONSTRUTORA LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 11.969.032/0001-16, representada pelo Sr. **João Paulo Vidal Torquato de Oliveira** (Proprietário); **02. F A EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** – Inscrita no CNPJ Nº 09.627.063/0001-47, representada pelo Sr. **Rone Leite Fernandes Ribeiro** (procurador) e **03. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, representada pelo Sr. Anderson Santos da Silva (sócio Administrador); com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 1007.02/2018, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAUDE DA COMUNIDADE DA BOTICA, DE UMA CASA NO DISTRITO DE LAGOINHA, DA LAVANDEIRA DO CENTRO DE SAUDE E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE CONFORME PROJETO EM ANEXO**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 1007.02/2018, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de **HABILITAÇÃO** para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelos representantes dos licitantes presentes no certame. Analisada a documentação apresentada os licitantes participantes foram declarados **HABILITADOS**. Após divulgação do resultado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou aos licitantes presentes, se irão interpor recurso contra decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", estando todos presentes, o representante da empresa **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** solicitou o prazo recursal por não concordar com a habilitação da empresa **F A EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, alegando que a mesma não apresentou documento contendo os índices contábeis, na ocasião o presidente da comissão informou ao participante que o referido edital solicita apenas a comprovação de possuir tais índices, sendo os mesmos comprovados através dos cálculos realizados através das formulas constantes no referido edital. Diante o exposto, o presidente da Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 26 de Julho de 2018.


Jose Eucimar de Lima
Presidente da CPL
Comissão Permanente de Licitação
CPF 752 023 589 63
QUIXERÉ CE


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Selma de Sousa Lima
Membro da CPL


VITORA CONSTRUTORA LTDA
João Paulo Vidal Torquato de Oliveira
Licitante


F A EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Rone Leite Fernandes Ribeiro
Licitante


IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Anderson Santos da Silva
Licitante